

devidas, no caso do recolhimento de quaisquer importâncias ou das quotas do imposto de circulação de Mercadorias, serem efetuadas diretamente em conta aberta em nome deste Município ou do P.F.E., em Agência local da credora.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 09 de maio de 1970.

Jacob Stein
Jacob. Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 808.

Dirige-se à aprovação de lençóis

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É aprovado em todos os seus termos, o ajuste nº 50, datado de 7 de abril de 1970, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Representação Federal do Estado de São Paulo da Campanha Nacional de Alimentação Escolar do Ministério da Educação e Cultura, que se anexado à presente lei e que dela, para todos os efeitos, fará fazendo parte integrante, devidamente autenticado, em todas as suas folhas, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 09 de maio de 1970

Jacob Stein
Jacob. Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 809

Delimita o perímetro urbano da aprovação de Engenheiro Coelho, deste Município.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Para todos os efeitos legais, é fixada, como segue, a